

CONSTOU NO EXPEDIENTE  
Em 02/10/2019  
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 037

João Pessoa, de setembro de 2019.

PROJETO DE LEI N° 1072/19

A Sua Excelência o Senhor

**ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB

Senhor Presidente,



Tenho a honra de submeter à apreciação dos membros dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que define a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências; e altera a Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, que altera dispositivos da Lei nº 8.186, de 17 de março de 2007, redefinindo estruturas administrativas do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

A alteração da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, refere-se à mudança de nomenclatura do cargo de Secretário Geral do Conselho Estadual de Cultura, inserido no item 14 do Anexo IV dessa Lei, através do art. 15 da Lei 11.317, de 17 de abril de 2019, que passa a ser denominado de Secretário Administrativo do Conselho Estadual de Cultura.

Já a modificação efetuada na Lei nº 9.332, de 25 de



**ESTADO DA PARAÍBA**

janeiro de 2011, refere-se à inclusão do inciso V ao parágrafo único do artigo 1º dessa Lei, passando a Curadoria da Cultura a integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Cultura.

Em face do exposto, encaminho à consideração de Vossa Excelência e de seus pares, o presente Projeto de Lei. Ocasião em que renovo cordiais e respeitosos votos de consideração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos pares, bem como aos demais servidores da ALPB.

Atenciosamente,

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**

Governador





ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE LEI N° 1.072 DE DE SETEMBRO DE 2019.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

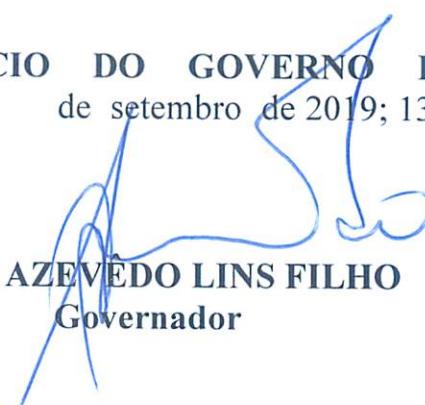
Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, para alterar denominação do cargo de Secretário Administrativo do Conselho Estadual de Cultura; e altera a Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, para inserir a Curadoria do Artesanato na estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Cultura.

**Art. 1º** O cargo de Secretário Geral do Conselho Estadual de Cultura, inserido no item 14 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, através do art. 15 da Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, passa a ser denominado de Secretário Administrativo do Conselho Estadual de Cultura.

**Art. 2º** Fica inserido o inciso V ao parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011:

“ V – Curadoria do Artesanato”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA, em João Pessoa,  de setembro de 2019; 131º da Proclamação da  
República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador





## PROTOCOLO DE ENTREGA

### **PROJETO DE LEI**

**Referência:** Projeto de Lei  
Mensagem nº 37 (02 laudas).

**Ementa:** Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, para alterar denominação do cargo de Secretário Administrativo do Conselho Estadual de Cultura; e altera a Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, para inserir a Curadoria do Artesanato na estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Cultura.

**DATA DO RECEBIMENTO:** 30 / 09 / 2019; **HORÁRIO:** 14:50.

**SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL:**

( ) Luciana Teixeira de Paiva Paulo Neto Mat. 290.828-0  
( ) Teresinha Padilha Mat. 275.248-4

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

